



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 49/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

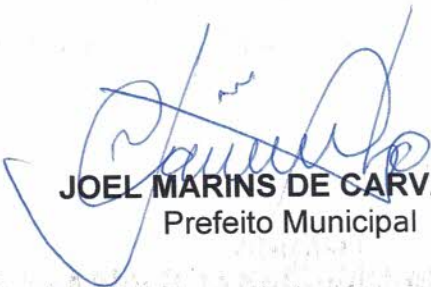
CNPJ 15.023.914/0001-45

2

ANEXO I

**ELEVACAO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 852/2008**

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL	SALARIO R\$
MARCILENE SOARES BARBOSA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	05/09/2006	C-05	R\$ 1.645,85


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



III - Número do processo judicial, se for o caso;

IV - Identificação das parcelas transacionadas e respectivos valores;

V - Forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, com os acréscimos legais correspondentes, se for o caso;

Art. 10 - O descumprimento ou inadimplemento do contribuinte das cláusulas estipuladas no termo a que se refere o art. 9º desta Lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará a resolução de pleno direito da transação, restaurando-se o valor original do crédito transacionado pela Fazenda Municipal, acrescido dos respectivos encargos.

Art. 11 - As concessões e exclusões de que trata este Decreto não importa em reconhecimento da não-incidência dos tributos sobre as bases tributadas, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

Art. 12 - Nos casos em que este Decreto for omissivo, serão observados os princípios e os dispositivos do Código de Processo Civil, além dos Códigos Tributários Nacional e Municipal e jurisprudências existentes.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento poderá baixar normas complementares a este Decreto para suprir omissões.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 005-2020 - REAJUSTE SALARIAL INATIVOS E PENSÃO
FEVEREIRO-2020**

PORTARIA N.º 005/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade e Funcionários do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais e termos do Decreto Municipal n° 09 de 10 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, **PREVIARA**, serão reajustados a partir do mês de Fevereiro de 2020, em 4,12% (Quatro inteiros e doze décimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 11 de Fevereiro de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal n° 038/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 49/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16º, 17 da Lei Municipal n° 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal n° 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme disposto na Lei Municipal n° 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANEXO I

**ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL N° 852/2008**

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	SALÁRIO R\$
MARCILENE SOARES BARBOSA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	05/09/2006	C-05	R\$ 1.645,85

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 048/2020**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do 4º Aditivo do Contrato Administrativo n°. 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação N° 001-2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: